



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

AO EXMO. SR. JUDACI GERALDO D. BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em votação o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 0108/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, que “ADOta O PARECER PRÉVIO 00028/2023-4 – 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRÉSIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
SECRETÁRIO

KALEB VIALI GOMES
MEMBRO





PROTOCOLO Nº 0473/2023
Folha _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 08/12/2023

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0108/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“ADOA O PARECER PRÉVIO 00028/2023-4 – 2ª
CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Adota o Parecer Prévio 00028/2023-4, emitido pela 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente **APROVA** as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Felismino Ardizzon, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa desta Casa de Leis, fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da Sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRESIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
SECRETÁRIO

KALEB VIALI GOMES
MEMBRO

